



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 676/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 15 de outubro de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2023.0111019-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 3024993/2024-DPF/GRA/PR, de 25 de julho de 2024, protocolado no SEI¹ sob o nº 08388.001540/2024-09 e registrado no SISCRIM² sob o nº 555/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, de 26 de julho de 2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 14 de outubro de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da

¹ SEI: Sistema Eletrônico de Informações

² SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 676/24-NUTEC/GRA

Delegacia de Polícia Federal, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no veículo apreendido, a saber:

N.º do bem	Tipo do bem	Quant.	Un.	Descrição/Observação
 2024.7116	Veículo terrestre (outros)	1	UN	1(um) un, Veículo terrestre (outros), da marca GM, modelo Montana Conquest, placa(s) DNK6E48, na cor predominante PRATA, fabricado em 2005, modelo do ano 2005,

Quadro 1: Veículo questionado

III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM³ e ao sítio eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE⁴ na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa ao veículo questionado, placa instalada DNK6E48, que corresponde ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 9BGXL80005C225528. Sendo verificado que o veículo foi produzido no Brasil.

³ Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.

⁴ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < www.fipe.org.br >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 1 a 24, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figuras 1 a 3 – Dados Identificadores do veículo (iniciais).
Imagens da placa e registros do motor (de outro veículo) e chassi (VIN) sem sinais de adulterações.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Caminhonete
<i>Espécie</i>	Carga
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	GM/MONTANA CONQUEST
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2005/2005
<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina
Dados Identificadores	Verificado no Veículo
<i>Placas</i>	DNK6E48
<i>Registro do chassi</i>	9BGXL80005C225528
<i>Registro do motor</i>	A20021907 Obs: Motor instalado, de registro M80050487, é cadastrado para o veículo GM/PRISMA, placa MFE2569, chassi 9BGRM69808G214306.
Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	Hodômetro digital. Veículo sem chaves.
<i>Estado de conservação</i>	Ruim
<i>Acessórios</i>	Vidros elétricos, ar condicionado. Obs: não testados.
<i>Avarias</i>	Desgastes da pintura, pequenos amassados, oxidações e arranhões na lataria e para-choques; lanternas traseiras quebradas, painel quebrado.
<i>Valor comercial</i>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



Registros *VIS* (*Vehicle Identification Section*)⁵ do veículo examinado – DNK6E48 – foram localizados em etiquetas e nos vidros.



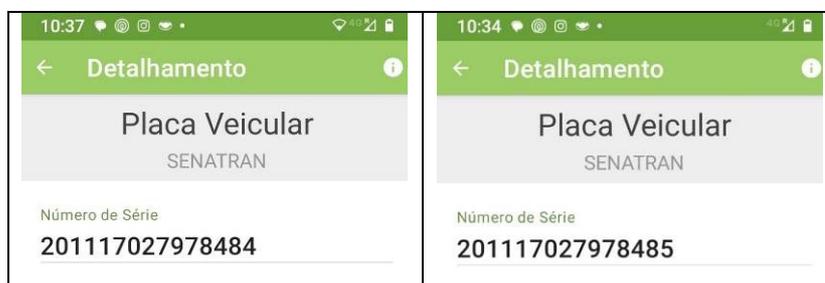
Figuras 4 a 6 – Registros *VIS*

O veículo porta placas DNK6E48, dianteira e traseira, dadas como verdadeiras.



Figuras 7 e 8 – Placas dianteira e traseira.

Em consulta ao sítio eletrônico da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, foi verificado que os números de série dos QR Codes estampados nas placas dianteira (201117027978484) e traseira (201117027978485) estão devidamente registrados de forma regular.



Figuras 9 e 10 – Séries dos QR Codes das placas dianteira e traseira.

⁵ O número *VIS* consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.



O veículo não apresenta alterações de suas características originais na lataria e na cabine.



Figuras 11 a 22 – Fotos frente, traseira e laterais, direita e esquerda, interior e motor do veículo.



Contudo, as suspensões traseiras do veículo, esquerda e direita, possuem molas extras encaixadas nas molas normais.



Figuras 23 e 24 – Molas extras nas suspensões, esquerda e direita.

As molas extras nas suspensões traseiras do veículo caracterizam fatos que alteram as características originais do veículo e poderiam dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Sim. As molas extras nas suspensões traseiras do veículo caracterizam fatos que alteram as características originais do veículo e poderiam dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.



3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não há vestígios de adulteração no NIV e placas do veículo. Contudo, diverge o registro do motor, sendo que o motor instalado, de registro M80050487, é cadastrado para o veículo GM/PRISMA, placa MFE2569, chassi 9BGRM69808G214306.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é ruim. Está avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 7 (sete) páginas, digitalmente assinado.

(assinatura eletrônica)

EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

